



gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

Diligência à Documentação de Proposta Comercial – Concorrência Eletrônica nº 068/2026

2 mensagens

gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>
Para: Lucas Cazé Ribeiro <lucas.ribeiro@caiapo.com.br>

29 de julho de 2026 às 09:36

À Licitante: CONSÓRCIO RODOVIA DO BOI
Líder do Consórcio: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 068/2026 (Contratação nº 119566)

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para contratação integrada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução dos serviços de Implantação da Rodovia do Boi, trecho: Entr. GO-173 / Entr. GO-528, neste Estado, conforme Edital e Termo de Referência.

Prezados Senhores,

No âmbito do procedimento licitatório em curso, e com fundamento no dever de diligência conferido à Administração Pública, solicita-se que essa empresa encaminhe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio desta comunicação, a seguinte documentação:

i) Compromisso de constituição de consórcio ou, se já formalizado, o respectivo instrumento de constituição do consórcio, conforme aplicável;

Fica estabelecido o prazo para atendimento da presente diligência até as **23h59 do dia 30/07/2026**, correspondente a **01 (um) dia útil**, nos termos do Edital, contado do recebimento desta comunicação ou do registro desta diligência no chat do SISLOG da contratação, o que ocorrer primeiro.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Diretoria de Licitações

Lucas Case Ribeiro <lucas.ribeiro@caiapo.com.br>
Para: gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>
Cc: Licitação <licitacao@caiapo.com.br>, Elson Americo <elson.americo@caiapo.com.br>, Renata Melo <renata.melo@caiapo.com.br>

29 de julho de 2026 às 10:41

Bom dia,

Segue em anexo como solicitado.

Se possível, confirmar o recebimento.

Att,



Lucas Casé

Construtora Caiapó Ltda.

Engenheiro Civil

+55 (61) 9 9825-9896

lucas.ribeiro@caiapo.com.br

[Citação ocultada]



Termo_de_Compromisso_de_Constituicao_de_Consorcio_-_Rodovia_do_Boiassinado.pdf
2200K

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA., estabelecida nesta capital à Av. São Francisco n.º 271, Setor Santa Genoveva, CNPJ n.º 00.237.518/0001-43, tendo seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52.2.0028240-1, em sessão do dia 05/02/81, representada pelo senhor José Rubens Paniago, CPF 095.168.751-49 e RG 15374-CREA-MG, sócio-diretor, brasileiro, casado, residente nesta capital, doravante denominada **CAIAPÓ**;

ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida nesta capital à Avenida do Líbano, Quadra 32, Lote 21, número 129, Setor Jardim Santo Antônio, CNPJ n.º 02.893.543/0001-00, tendo seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 522.00285761, em sessão do dia 03/11/2005 representada por seu sócio administrador, senhor Wandehur de Vasconcelos Vinhadelli Pitaluga Júnior, CPF 008.026.421-28 e RG 4.777.048 DGPC/GO, empresário e engenheiro civil, brasileiro, solteiro, doravante denominada simplesmente **ENGENHO**;

CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, estabelecida nesta capital à Alameda do Sapé s/nº, quadra 07, lote 34, Bairro Estância Vargem Bonita, Município de Senador Canedo - GO, CEP: 75.252-530, CNPJ n.º 02.155.735/0001-10, tendo seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52300015065., em sessão do dia 16/10/2023 representada por seu sócio administrador, senhor NILTON AIRES DO COUTO JUNIOR, CPF 575.865.191-53 e RG 2.015.572 2ª Via SSP/GO, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, doravante denominada **CONSTRUTORA CENTRO LESTE**;

As partes acima identificadas têm justo e acordado o **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

- disposto no art. 15 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021;
- que o Edital de Licitação Concorrência n.º 68/2026, publicado pela **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, *OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA DO BOI, TRECHO: ENTR. GO-173 / ENTR. GO-528, COM EXTENSÃO DE 70,72 KM, NESTE ESTADO*; permite a participação de consórcio de empresas;
- que as **CONSORCIADAS** desejam somar esforços no sentido de participar desta Licitação;
- que caso sejam vencedoras da Concorrência as **CONSORCIADAS** assinarão um contrato com a **GOINFRA** e encarregar-se-ão da execução da OBRA, e para tanto firmam o presente Termo de Compromisso de Consórcio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio** tem por objetivo a Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução dos serviços de Implantação da Rodovia do Boi, trecho: Entr. GO-173 / Entr. GO-528, com extensão de 70,72 km, neste Estado, neste Estado, na modalidade de Concorrência - **GOINFRA (AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES)**, conforme Edital de Concorrência nº 68/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DENOMINAÇÃO – ENDEREÇO

O Termo de Compromisso de Consórcio aqui constituído será denominado “**CONSÓRCIO RODOVIA DO BOI**” estabelecido à Av. São Francisco n.º 271, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO. CEP: 74.670-010.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração do “**CONSÓRCIO RODOVIA DO BOI**” será de 761 (setecentos e sessenta e um) dias, contados a partir da assinatura do contrato de execução da obra e, extinção de todos os compromissos e obrigações decorrentes do objeto do presente instrumento previstos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO

O “**CONSÓRCIO RODOVIA DO BOI**” se dissolverá com a conclusão das obras, extinção das responsabilidades contratuais com a GOINFRA, ou por ato ou fato que torne o Contrato material ou legalmente impossível.

CLÁUSULA QUINTA: LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO LEGAL

A **CAIAPÓ – Construtora Caiapó Ltda.**, é a empresa líder do “**CONSÓRCIO RODOVIA DO BOI**” a quem competirá à representação legal dos direitos e interesses do mesmo junto a GOINFRA, especialmente na tratativa sobre todos os assuntos administrativos, financeiros, técnico-operacionais e outros necessários a plena e perfeita execução do Contrato firmado entre as partes. Compete, ainda, à empresa líder a nomeação e/ou destinação do **ADMINISTRADOR DO CONSÓRCIO**, o qual em conjunto ou separadamente, com seus diretores e por seus procuradores, representará legalmente o Consórcio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os efeitos de representação legal dos direitos e interesses do **CONSÓRCIO** junto a **GOINFRA**, e especialmente em relação à execução do Contrato de prestação de serviço durante a fase de licitação, será nomeado, como representante legal do **CONSÓRCIO** o Sr. **José Rubens Paniago**, brasileiro, divorciado, CPF 095.168.751-49 e RG 15374-CREA-MG, sócio diretor da consorciada Construtora Caiapó Ltda., residente nesta capital, e o Sr. **Elson Américo Pereira**, CPF: 844.010.011-68 e RG: 45749 MTE GO, tecnólogo em estradas, brasileiro, divorciado, residente nesta capital,

com poderes para representar o CONSÓRCIO em todo o procedimento licitatório, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar documentos e contratos, requerer, impugnar, assinar credenciamento e recursos, nomear procuradores, recorrer, enfim, praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do mesmo, inclusive estão autorizados pelo Consórcio a serem os signatários da Documentação de habilitação e da Proposta de Preços deste certame, obedecidas as limitações fixadas do Edital a que se vincula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica desde já estabelecido que o representante da empresa líder deverá participar e assinar todos os documentos relativos à realização da obra sejam eles de ordem técnica, financeira ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE

As empresas comprometem-se a responder solidariamente pelas obrigações junto a GOINFRA de forma solidária, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante a fase de licitação ou durante a execução do contrato, e entre si de forma individualizada pelas obrigações decorrentes dos serviços que efetivamente executarem, nos termos do art. 278 § 1º da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada Consorciada. responderá exclusivamente pelas obrigações técnicas, fiscais, administrativas e contratuais relativas aos serviços que lhe forem atribuídos e efetivamente executados, conforme definido neste Termo e nos documentos contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA. e a CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A serão responsáveis, cada uma, por 49,3% (quarenta e nove vírgula três por cento) do valor total do objeto correspondente a execução das obras e serviços objeto deste instrumento, e a ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA por 1,4% (um vírgula quatro por cento) do valor total do objeto correspondente aos serviços técnicos de elaboração de projetos, respondendo pelas obrigações correspondentes à suas respectivas participações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As CONSORCIADAS estabelecem no presente termo que a responsabilidade por encargos fiscais e trabalhistas, pagamento de multas e ressarcimento de danos a terceiros será limitada e individualizada a cada uma das empresas, em razão dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES

A **CAIAPÓ – CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A e ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, se obrigam a administrar e executar todos os serviços constantes da **Concorrência n.º 068/2026**, referente a contratação INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA

RODOVIA DO BOI, TRECHO: ENTR. GO-173 / ENTR. GO-528, COM EXTENSÃO DE 70,72 KM neste Estado, e seus anexos, naquilo que lhes compete pelo Contrato firmado com a GOINFRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As consorciadas se comprometem a providenciar de acordo com o que estabelece ao parágrafo segundo o art. 15 da Lei n.º 14.133, sendo elas declaradas vencedoras do referido certame e antes da assinatura do eventual contrato administrativo decorrente da presente concorrência, o respectivo instrumento de constituição de consorcio, bem como seu registro, podendo agir em conjunto ou separadamente;

CLÁUSULA OITAVA: RECEITAS, PARTILHA DE RESULTADOS E RESPECTIVAS CONTABILIDADE

As receitas e consequente partilha de resultados decorrentes da execução dos serviços e do documento do Contrato celebrado com a GOINFRA, uma vez deduzidas as despesas comuns entre elas, proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados pelas partes, observando a proporção estipulada na Cláusula Sexta e sem prejuízo das demais disposições do presente Termo de Compromisso, serão repassadas diretamente às consorciadas, de acordo com a execução efetiva dos serviços atribuídos a cada uma, com gestão autônoma sobre seus respectivos percentuais

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada Sociedade em seus próprios livros fará a contabilização das receitas, despesas e consequentes resultados aferidos pelo CONSÓRCIO, sendo assegurado que o recebimento dos valores correspondentes a cada Consorciada seja realizado diretamente em suas respectivas contas bancárias, sem qualquer interferência das outras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas comuns ao CONSÓRCIO, serão suportadas pelas partes, nas proporções estabelecidas na Cláusula Sexta do presente Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de locação de equipamentos, quando alguma empresa consorciada possuir o aludido equipamento, será dada prioridade, nas condições de mercado, a empresa do grupo deste consórcio.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

a – Fica expressamente convencionado que o presente Termo de Compromisso de Consórcio não constitui terceira pessoa jurídica distinta de cada das empresas que compõem, mas, sim, uma associação solidária e de responsabilidade definida, sem personalidade jurídica.

b – O Termo de Compromisso de Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da GOINFRA, durante o prazo de cumprimento do Contrato com ele celebrado.

c – A modificação ou alteração de quaisquer das disposições do presente Termo de Compromisso de Consórcio não importa na alteração e/ou modificação da demais, salvo se assim ficar expressamente convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA: INADIMPLÊNCIA

Eventual inadimplência por ação ou omissão de qualquer das partes no cumprimento das disposições do presente instrumento, sujeita à parte infratora a ressarcir a parte inocente dos danos e prejuízos porventura causados, que sofrerá a incidência de correções monetárias e juros, inclusive das multas porventura aplicadas ao CONSÓRCIO e demais combinações legais, inclusive honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir eventual litígio decorrente do presente Termo de Compromisso de Consórcio.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Compromisso de Consórcio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Goiânia-GO, 23 de julho de 2026.

JOSE RUBENS
PANIAGO:095168
75149

Assinado de forma digital por JOSE
RUBENS PANIAGO:09516875149
Dados: 2026.07.24 10:29:33 -03'00'

CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA., CNPJ 00.237.518/0001-43

José Rubens Paniago – Sócio-Diretor

NILTON AIRES DO COUTO
AIRES DO COUTO JUNIOR:57586519153
JUNIOR:57586519153

Assinado de forma digital por NILTON
AIRES DO COUTO JUNIOR:57586519153
Dados: 2026.07.24 08:29:07 -03'00'

CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. CNPJ ° 02.155.735/0001-10

Nilton Aires Do Couto Júnior - Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente



WANDEHUR DE VASCONCELOS VINHADELLI PIT.
Data: 23/07/2026 15:32:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ ° 02.893.543/0001-00

Wandehur de Vasconcelos Vinhadelli Pitaluga Júnior - Sócio-Diretor